



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI N° 997, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Autoriza a recomposição do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou** e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal nº 11.350/2006 e respectivas alterações.

Art. 2º - Por força do disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1º passará a ser, a partir de 01 de janeiro de 2025, do valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

§ 1º - O Reajuste ora fixado será aplicado exclusivamente aos profissionais que percebam salário base (ou salário normal, conforme nomenclatura dos holerites) abaixo do piso ora estabelecido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial do Município
Edição nº 966 - Página 2
Data: 31 / Janeiro / 2025

PUBLICADO

Jornal: Diário dos Campos
Edição nº 34850 - Página 12
Data: 31 / Janeiro / 2025